



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONETTO** – PSL/RJ

Apresentação: 15/08/2019 18:26

RIC n.1043/2019

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, de 2019.
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONETTO**)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Cidadania acerca da distribuição do Guia para Visita Domiciliar do “Programa Criança Feliz”, impresso em junho de 2017.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Cidadania, acerca do Guia para Visita Domiciliar do Programa “Criança Feliz”:

- 1- A que classes de profissionais o referido guia é distribuído?
- 2- Há mais de uma edição do guia distribuída simultaneamente?
- 3- Em que medida a menção, na 2ª Versão de junho de 2017, à “diversas modalidades de família” no guia atendem aos objetivos do Programa Criança Feliz?
- 4- Considerando a mudança geral de orientação do novo governo em relação à chamada “teoria de gênero” – incluindo a Política de Assistência Social, mencionada no guia –, existe possibilidade de uma melhor adequação do material referente ao Programa “Criança Feliz” a esta orientação?

JUSTIFICAÇÃO

As dificuldades científicas da chamada “teoria de gênero” são bastante conhecidas, e a motivação puramente ideológica da maioria esmagadora de seus proponentes já lhe rendeu a alcunha “ideologia de gênero”.

Evidentíssimas negações da lei natural, aceita por todos os povos e culturas, que identifica – de forma bastante simples e espontânea – a realidade biológica do sexo com a identidade psicológica que lhe corresponde, tornam, ainda por cima, a teoria de gênero inaplicável em qualquer sociedade que deseje preservar o mínimo de sanidade nas relações interpessoais. O caos jurídico decorrente da adoção do critério de autodeclaração da



“identidade de gênero”, propugnado pelos criadores da referida teoria, também deve ser levado em conta.

Aplicada às relações familiares, a teoria de gênero torna-se especialmente perniciosa, levando-se em consideração a relevância desta instituição na preservação dos valores e da identidade de uma comunidade. A família é a base da sociedade e, segundo o artigo 226 da Constituição Federal, deve ter “especial proteção do Estado”.

A suposta existência de “novas modalidades de família”, além de não refletir uma mudança sociológica significativa na composição da família brasileira, é aplicação prática temerária de uma teoria no mínimo contestável.

Condicionar o tratamento de crianças a este tipo de consideração sociológica – diz a apostila em questão que o “Programa Criança Feliz mantém o foco de seu trabalho na família” – é não apenas um contrassenso, mas também abre precedentes para uma explícita doutrinação de crianças e famílias atendidas pelo programa.

Diante do exposto, aguardo o envio destas informações pelo Ministério da Cidadania.

Apresento, por oportuno, protestos de elevadas consideração e estima.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2019.

Deputada Federal **CHRIS TONETTO**
PSL/RJ